

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022 – FMS

No dia 01 de setembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **CASE FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Jose Gomes Amado Sobrinho, nº 300, Casa: 02 – Bairro: Extensão Sta. Ely, Casimiro de Abreu/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.515.549/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Lucas Pereira Diocleciano, portador do documento de identidade nº 25.577.506-6, órgão expedidor: DETRAN/RJ, CPF nº 138.396.347-92, para **eventual aquisição de medicamentos para atender os usuários do SUS, na Farmácia Básica** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 23/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 4027 /2021 – FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	Cloreto de Sódio Nasal 0,9% Sol Nasal 30ml	Fr.	2000	NATULAB	R\$ 2,85	R\$ 5.700,00
38	Dexclorfeniramina(Maleato) 0,4mg/ml fr 120ml+ copo medidor	Fr.	6000	NATULAB	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
41	Dipirona Sódica 500 mg	Comp.	200000	GREEN PHAMA	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00
42	Dipirona Sódica 500 mg/ml Sol Oral 20 ml	Fr.	6000	AIRELA	R\$ 2,40	R\$ 14.400,00
46	Eritromicina (Estolato) 500 mg	Caps.	10000	PRATI	R\$ 1,35	R\$ 13.500,00
48	Espironolactona 100 mg	Comp.	3000	E. M. S	R\$ 0,60	R\$ 18.000,00
49	Espironolactona 25 mg	Comp.	50000	E. M. S	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
67	Metformina 850mg	Cp.	500000	AUROBINDO	R\$ 0,13	R\$ 65.000,00
85	Sulfametoxazol; Trimetoprima 400 mg + 80 mg	Comp.	50000	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
86	Sulfametoxazol; Trimetoprima 40 mg/ml + 8 mg/ml Susp Oral 100 ml	Fr.	3000	PRATI	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
87	Sulfato de polimixina B; Lidocaína 12000UI+45,4mg/ml sol 10ml	Fr.	4000	E. M. S	R\$ 9,60	R\$ 38.400,00
96	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 500mg+125mg.	Cp	100000	Sandoz	R\$ 1,45	R\$ 145.000,00
Valor Total						R\$ 395.500,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

- 1.1 **O FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 – Local de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situado à Avenida 8 de maio nº 534 – Centro - Silva Jardim – RJ, das 10:00h às 16:00h.
- 1.4 – Prazo de entrega: **Entrega em até 7 (sete) dias, após solicitação emitida pelo Setor de Farmácia.**
- 1.5 – Forma de entrega: **Conforme solicitação do Setor de Farmácia.**

6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- 6.4 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 6.5 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no **processo administrativo Nº 4027 /2021– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
- 6.6 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FMS, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 6.7 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a

serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.8 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante ao FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR
SEMSA/FMS
Mat. 4744/9

CASE FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
Empresa